

ACÓRDÃO Nº 3300/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.714/2009-9
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Monitoramento
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Unidade: Município de Canindé (CE)
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secex/CE
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento das determinações efetuadas pelo Tribunal por meio do Acórdão nº 1218/2009-TCU-Plenário,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar cumpridas as determinações expedidas pelo Acórdão nº 1218/2009-TCU-Plenário;

9.2. determinar à Secex/CE que:

9.2.1. diligencie à Controladoria-Geral da União para que informe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que adotou quanto aos indícios de irregularidades apontados no Relatório de Demandas Especiais nº 00206.000526/2007-68, relativamente à Concorrência nº 2/2005, originada dos Contratos de Repasse nº 177866-92 e 179822-02, celebrados entre o Município de Canindé (CE) e o Ministério das Cidades, bem como no Convênio nº 561/2004, celebrado por este município com a Funasa;

9.2.2. reunidas as informações pertinentes, proceda a sua análise e instrução.

10. Ata nº 47/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3300-47/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral